DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.356, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Reorganiza a forma de funcionamento das barreiras de controle e prevenção ao COVID-19, e revoga o art. 7º do Decreto nº 6.355, de 8 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reorganizada, nos termos deste Decreto, a forma de funcionamento das barreiras de controle e prevenção ao COVID-19, previstas no Decreto nº 6.355, de 8 de outubro de 2020, localizadas nas vias e rodovias de acesso ao Município de Cabo Frio.

Art. 2º As barreiras de controle e prevenção ao COVID-19 terão a finalidade de orientar a população e os turistas acerca da importância das medidas de prevenção e combate ao coronavírus, devendo funcionar 24 (vinte e quatro horas) por dia.

Art. 3º As barreiras de controle e prevenção ao COVID-19 serão organizadas pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Mobilidade Urbana;
II – Secretaria de Segurança;
III – Secretaria de Turismo;
IV – Secretaria de Cultura.

Art. 4º Os veículos de turismo, provindos de outros municípios, deverão apresentar aos integrantes das barreiras de controle e prevenção ao COVID-19 o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), juntamente com o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 5º Permanece vedado o acesso, a circulação e a permanência no Município de Cabo Frio:

I – de veículos de turismo não autorizados ou que excedam a capacidade de lotação do Terminal de Ônibus de Turismo, prevista no art. 8º do Decreto nº 6.355, de 2020;

II – de veículos de fretamento, exceto os de fornecedores de insumos e os destinados ao transporte de profissionais essenciais ao setor de saúde, segurança pública e prestadores de serviço em geral, bem como de grupos que venham a desempenhar atividades de caráter corporativo.

Parágrafo único. Aos veículos de turismo e de fretamento que transgredirem as normas deste Decreto serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 3.879, de 11 de setembro de 2008.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5
Data: 09/10/2020

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 7º do Decreto 6.355, de 2020.

Cabo Frio, 9 de outubro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gestão Institucional

Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 071/2020. **PARTES**: MUNICÍPIO DE CABO FRIO e ATOS CONSTRUTORA EIRELI ME. **OBJETO**: Prestação de serviços de reforma da parte elétrica da sala dos servidores (informática), quadro de alimentação geral, reinstalação e troca de cabeamento do ar condicionado da Secretaria Municipal de Fazenda. **PRAZO:** 30 (trinta) Dias. **VALOR**: R$ 32.585,22 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. ORDENADOR RESPONSÁVEL**: Eduardo Leal Guimarães. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo Administrativo nº 7.995/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 05/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 54, caput e § 1º e art. 61 caput e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.